

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Realização de Curso de Formação Básica, no formato presencial, para 03 (três) servidores, com total de 40 (quarenta) horas, referente à “NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade” visando atendimento à Norma Regulamentadora nº 10 da Portaria nº 598 de 07 de dezembro de 2004, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021)

A contratação do Curso de Formação Básica em “NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade” justifica-se pela necessidade de garantir que os servidores que atuam, direta ou indiretamente, em atividades envolvendo instalações elétricas desempenhem suas funções em conformidade com os requisitos legais de segurança e saúde no trabalho.

A capacitação visa proporcionar conhecimentos teóricos e práticos sobre os riscos decorrentes da eletricidade, as medidas de prevenção de acidentes, os procedimentos seguros de trabalho e as responsabilidades dos profissionais envolvidos, contribuindo para a preservação da integridade física dos servidores e para a redução da ocorrência de acidentes de trabalho.

A realização da capacitação atende às exigências estabelecidas pela Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10), aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que determina que os trabalhadores que intervenham em instalações elétricas ou em suas proximidades somente poderão exercer suas atividades após receberem treinamento específico em segurança. Dessa forma, a Administração Pública Municipal deve assegurar que seus servidores estejam devidamente qualificados para executar suas atribuições de forma segura, atendendo às obrigações legais relativas à proteção da saúde e da segurança no ambiente de trabalho, bem como aos princípios da eficiência e da prevenção que norteiam a atuação administrativa.

Além do cumprimento da legislação vigente, a capacitação em NR-10 representa medida de gestão voltada à mitigação de riscos operacionais, à continuidade dos serviços públicos e à redução de custos decorrentes de acidentes de trabalho, afastamentos, danos ao



patrimônio e responsabilizações administrativas, civis e trabalhistas.

Ao investir na qualificação dos servidores, a Administração fortalece a cultura institucional de prevenção, promove maior segurança na execução das atividades relacionadas às instalações elétricas e assegura que os serviços públicos sejam prestados com maior eficiência, confiabilidade e observância das normas técnicas e legais aplicáveis.

2. PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2021)

2.1. Valor estimado para a contratação

Esta capacitação encontra-se prevista no Plano Anual de Capacitação e Qualificação – PACQ 2026 (Protocolo Geral CMC – ADM nº 2025/00485), com o valor estimado em R\$ 5.000,00. No entanto, apuramos preliminarmente o custo médio total com a contratação do objeto em **R\$ 6.693,33** de acordo com pesquisa de mercado realizada.

Apesar de não ser necessária sua inserção no PCA, pois como seu valor estimado está abaixo de R\$ 10.000,00 e, conforme inciso II do art. 6º do Ato da Mesa nº 06/2023, ficam dispensadas de registro no PCA as pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a tal montante (§2º do art. 95 da Lei 14.133 de 2021).

2.1.2 Pesquisa de mercado e análise orçamentária e financeira (art. 18, § 1º, V da Lei 14.133/2021)

Foram consideradas as seguintes alternativas para execução do treinamento: capacitação interna, capacitação externa, curso presencial com instrutor externo e curso à distância.

O treinamento interno mostra-se inviável, em virtude da inexistência de instrutor com as qualificações necessárias dentro do quadro de servidores da Casa.

A capacitação externa não se mostra a alternativa mais adequada para atendimento da demanda, pois a formação simultânea do grupo é pedagogicamente o melhor caminho, visto que assegura alinhamento uniforme de procedimentos, conceitos de segurança e protocolos operacionais. A participação em turmas abertas demandaria múltiplas liberações dos



servidores, em datas distintas, gerando tanto impactos operacionais à continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Campinas quanto prejuízos à construção de uma base comum de conhecimentos entre os participantes.

A realização de curso à distância, por sua vez, também não se mostra o mais adequado para o atendimento da demanda, pois são imprescindíveis atividades práticas para garantir o efetivo aprendizado por parte dos colaboradores a serem treinados.

Desta forma, conclui-se que o melhor meio para atendimento da necessidade de treinamento é a realização de capacitação complementar presencial, teórica e prática, no local de trabalho dos servidores, com uso de instrutor externo à Câmara, devidamente qualificado para oferecer treinamento sobre o assunto. Um curso presencial, portanto.

Em pesquisa prévia realizada em sede de estudo técnico preliminar, obtivemos orçamentos junto aos seguintes fornecedores:

Empresa	CNPJ	Data	Orçamento prévio
SCL Treinamento e Assessoria LTDA	17.751.460/0001-54	03/06/2026	R\$ 5.200,00
CASST Soluções em Segurança do Trabalho	35.255.972/0001-01	06/06/2026	R\$ 7.228,33
Arquimedes Talentos Conect LTDA	58.953.931/0001-94	26/05/2026	R\$ 6.960,00
PMS Consultoria em Engenharia de Segurança e Ambiental Ltda	68.994.755/0001-92	10/06/2026	R\$ 7.385,00
Média			R\$ 6.693,33

Desta forma, apuramos preliminarmente o custo médio total com a contratação do objeto em **R\$ 6.693,33** segundo os orçamentos prévios, destinados à capacitação de turma com 3 (três) servidores.

Conforme informação da Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira, em 24/06/2026, há disponibilidade orçamentária e financeira para suportar esta estimativa de despesa.

Dotação 01.031.3001.4003.3.3.90.39.48.01.100

Empenho Ordinário

Nota Fiscal de Serviços



2.2. Cronograma

Foi informado pela CCL, que será feita a contratação pela modalidade de DISPENSA de licitação, conforme art. 75 da Lei 14.133/2021. O processo possui tramitação normal e não haverá celebração de contrato, sendo substituído por emissão de nota de empenho, ordem de serviço ou documento correlato.

Ordem	Título	Tipo	Lotação	Nº Dias Úteis	Data Início Prevista	Data Fim Prevista
1	Análise de ETP e TR	PARAPROS	CCL	3	30/06/2026	02/07/2026
2	Protocolo RUMS	ANAREQ	CCL	3	03/07/2026	07/07/2026
3	Checklist DIMAP	AUTREQDMP	DIMAP	1	08/07/2026	08/07/2026
4	Análise DG	AUTREQDG	DG	1	13/07/2026	13/07/2026
5	Autorização Presidência	AUTREQPRES	PRES	1	14/07/2026	14/07/2026
6	Elaboração e Publicação de Dispensa de Licitação	PUBLAVISO	CCL	3	15/07/2026	17/07/2026
7	Pesquisa de preços + Definição do Vencedor	PESQMAPA	CCL	18	20/07/2026	13/08/2026
8	Análise Jurídica (Parecer Referencial)	ANAJURID	CCL	5	14/08/2026	20/08/2026
9	Adequação Jurídica	ADEQJURID	CCL	5	21/08/2026	27/08/2026
10	Elaborar Termo de Ratificação Dispensa	ELABRATIF	CCL	1	28/08/2026	28/08/2026
11	Ratificação da Presidência	DECISPRES	PRES	3	31/08/2026	02/09/2026
12	Cadastro Audesp - Fase IV	CADAUD	CCL	1	03/09/2026	03/09/2026
13	Publicação PNCP ou Site	PUBLIDECIS	CCL	1	04/09/2026	04/09/2026
14	Empenho	EMPENHAR	CEOF	2	08/09/2026	09/09/2026
15	Ordem de Fornecimento	EMITIRORD	CCL	1	10/09/2026	10/09/2026

2.3. Análise de Risco

Matriz Qualitativa de Risco		Consequência				
		Desprezível	Marginal	Média	Crítica	Extrema
Probabilidade	Quase Certo					
	Provável					
	Possível					
	Pouco Provável					
	Rara					


Intolerável


Substancial


Moderado


Aceitável


Trivial



2.3.1. PLANEJAMENTO

2.3.1.1. Atraso na conclusão do processo

- a) Risco: Aceitável, com probabilidade “pouco provável” e consequência “marginal”.
- b) Ação Preventiva / Responsável: Acompanhamento dos prazos no sistema Controle pela Central de Planej. e Des. Institucional (CPDI), em conjunto com a Coord. de Compras e Licitações (CCL).
- c) Ação Corretiva / Responsável: Acionar áreas responsáveis (CCL / Diretoria-Geral).

2.3.2. OUTROS RISCOS RELACIONADOS À CONTRATAÇÃO

2.3.2.1 Fuga do conteúdo definido na programação do curso

- a) Risco: Moderado.
- b) Ação preventiva / Responsável: após a contratação do fornecedor, reforçar a necessidade de leitura atenta ao programa do curso explicitado no Termo de Referência, realizar reuniões de alinhamento e verificar o material didático previamente, antes da execução do treinamento / Elecamp.
- c) Ação corretiva / Responsável: constatando-se fuga do tema durante a execução da capacitação, orientar o instrutor e notificar o fornecedor sobre a necessidade de correção, sob o risco de sanções previstas no Termo de Referência / Elecamp.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III da Lei 14.133/2021)

3.1 Definição do objeto

O serviço de capacitação em NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade caracteriza-se como serviço comum, uma vez que possui conteúdo programático,



carga horária e requisitos para certificação previamente estabelecidos pela legislação aplicável, especialmente pela Norma Regulamentadora nº 10. Além disso, trata-se de serviço amplamente ofertado por empresas especializadas, o que permite a definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade, bem como a comparação das propostas com base em critérios usuais de mercado.

Trata-se de contratação por escopo, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste na realização integral de uma ação de capacitação, com resultado previamente definido, sem medição por etapas e a entrega ocorre de forma única.

A definição detalhada do objeto consta do Termo de Referência, documento que integra o presente processo, no qual estão estabelecidas as condições de execução, os critérios de pagamento, as garantias aplicáveis e as demais exigências pertinentes à contratação.

Declaramos que o objeto foi descrito de forma **suficiente** (não carece de complementação), **precisa** (apenas o necessário para atender a demanda) e **clara** (não deixa quaisquer dúvidas ou questionamentos). As especificações técnicas são suficientes para garantir a qualidade almejada.

Finalmente, informamos o código SIM do serviço a ser contratado:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO NO CADASTRO	B/S	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	CONTA CONTÁBIL NO CADASTRO
1	C16079	Cursos e Treinamentos	S	3.3.90.39.48	3.3.2.3.1.30.00.00.00.00

3.2 Regime de Execução:

O regime de execução mais adequado é o de empreitada por preço global, previsto no art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, visto que a prestação do serviço será remunerada por preço certo e total, sem medição por etapas, correspondente à execução integral do objeto contratado, proporcionando maior previsibilidade dos custos, simplificação da fiscalização e observância dos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento.

A capacitação será realizada por meio da Elecamp – Escola do Legislativo de Campinas, em datas e horários previamente agendados entre a Administração e a Contratada, conforme Ordem de Serviços a ser emitida, oportunamente, após conclusão do processo de



contratação. O treinamento será executado na modalidade presencial, podendo ser na sede do Poder Legislativo Municipal ou em Centro de Treinamento da Contratada. A previsão é de execução no mês de Outubro de 2026, podendo ser alterada conforme necessidade da Administração.

3.3 Estimativa de quantidade (art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/2021)

O curso será realizado para uma turma única de 3 (três) servidores, lotados na Coordenadoria de Espaço Físico – CEF.

3.4 Qualificação técnica (art. 18, IX, da Lei 14.133/2021)

Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto pretendido, conforme detalhado no Termo de Referência. A exigência de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência comprovada na execução de serviços de natureza semelhante, demonstrando capacidade técnica para executar o treinamento com qualidade, eficiência e segurança. Tal requisito contribui para a mitigação dos riscos inerentes à contratação, reduzindo a possibilidade de inexecução, atrasos ou falhas na prestação dos serviços, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

3.5 Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX da Lei 14.133/2021)

De modo a promover a atualização de conhecimentos referentes à “NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade”, espera-se a realização, com sucesso, de 40 horas de capacitação para uma turma de participantes, de acordo com as especificações e normas requeridas e com as exigências constantes no Termo de Referência, dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.



3.6 Justificativa para parcelamento ou não da solução (art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021)

Trata-se de serviço indivisível, de modo que o parcelamento não seria tecnicamente viável.

4. OUTRAS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES À CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, X, da Lei 14.133/2021)

4.1 Contratações Correlatas ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei 14.133/2021)

A presente contratação integra um conjunto de ações institucionais voltadas à capacitação e à atualização dos servidores quanto ao atendimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades desenvolvidas pela Administração. Portanto, outras capacitações correlatas poderão ser objeto de contratações específicas, formalizadas em processos administrativos distintos, conforme a identificação das necessidades dos setores demandantes, a definição do público-alvo e a observância dos prazos de validade e reciclagem exigidos para cada treinamento.

Sobre a Norma Regulamentadora nº 10, haverá a contratação da NR-10 SEP – Sistema Elétrico de Potência, que constitui contratação distinta e diferenciada, por tratar-se de curso complementar à formação básica, e ter caráter especializado, voltado a servidores que já fizeram a formação básica, o que não é o caso desta contratação.

Caso a capacitação seja executada na Câmara Municipal de Campinas, e não em Centro de Treinamento Especializado da empresa contratada, haverá despesas para Câmara Municipal de Campinas no fornecimento de *coffee break*. O atendimento dessa demanda será contemplado através da Ata de Registro de Preços nº 02/2025 (Protocolo Interno CMC-ADM-2025/00085), cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios para *coffee breaks* de capacitações, treinamentos e eventos promovidos pela Escola do Legislativo de Campinas.





Escola do Legislativo de Campinas - ELE CAMP
Coordenadoria Pedagógica
elecampa@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1860

5. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021)

Por todo o exposto opinamos pela **VIABILIDADE** da contratação, entendendo que a mesma, nos moldes propostos é adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Campinas, 06 de julho de 2026.

Danielle Smith Balloni
Analista Legislativo Pedagoga
Matrícula nº 524
Elecampa – Escola do Legislativo de Campinas

Elton Gomes Doudement dos Santos
Coordenador Pedagógico
Matrícula nº 620
Elecampa – Escola do Legislativo de Campinas

Julio S. Hata
Analista Legislativo Administrador
Chefe da Central de Planejamento e Des. Institucional (CPDI)

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por JULIO SEIJI HATA 06/07/26, DANIELLE SMITH BALLONI 06/07/26 e ELTON GOMES DOUEMENT DOS SANTOS 06/07/26.
Documento Nº: 472866-3145 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=472866-3145>



CMCETP202600088

SIGA